

LEI Nº 217/2022

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 15 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

